



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 17/11/2017 às 09h00min.

Disputa: 17/11/2017 às 10h00min, observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 696288

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: elaine.santos@cea.ap.gov.br, daniel.sarges@cea.ap.gov.br, e licitacoes@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de softwares, treinamento e equipamentos necessários para a telemedição de energia elétrica nas unidades consumidoras do Grupo A da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.1 O valor estimado desta contratação é de **R\$ 1.947.998,61 (Um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2017/2018 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

Unidade orçamentária: Gerência de Ligação e Cadastro de Consumidores - 321020

Conta de despesa: Telemedição MT/TB – 186.0755

Elemento de despesa: Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - 231021

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. O envio de pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser remetidos em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, por e-mail para: licitacoes@cea.ap.gov.br

3.5 Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4 Deverá declarar ainda em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 Formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.6.1 Apresentar os preços de forma completa, sem dízimas, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

6.7 O licitante deverá enviar sua proposta via sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo as seguintes informações:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.7.1 Valor unitário e total;

6.7.2 Descrição detalhada do objeto, conforme pede o Edital e o Termo de Referência (anexo), **TAMBÉM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, indicando prazo de validade da proposta e prazo de entrega e garantia.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescentar o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor global.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.6 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.6.1 prestados por empresas brasileiras;

10.6.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.3 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será **desclassificada** a proposta:

12.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.2.5 Apresentar, na composição de seus preços:

12.2.5.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

12.2.5.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

12.2.5.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.3 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

12.4 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 13 deste Edital, preferencialmente por meio da opção “documentos” no sistema licitações-e, ou via e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

12.8.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

12.8.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

12.8.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.8.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.10 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 12.5, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente que é de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

12.10.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.12 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

12.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

13.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.6 Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão apresentar a certidão relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

13.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais declarações avante indicadas:

I - habilitação jurídica;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - qualificação técnica;
- V – declarações.

13.7.1 Habilitação jurídica:

- a) **Cédula de identidade do representante legal da empresa;**
- b) No caso de **empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

13.7.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

13.7.2.1 Conforme determina o art. 43 da Lei complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados.

13.7.2.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.7.2.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



13.7.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.7.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.7.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

13.7.3.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

13.7.4 Qualificação técnica

13.7.4.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.7.5 Declarações

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

c) Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

13.8 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso pelo sistema eletrônico no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões,



também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2 prejuízos diretos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá à contratada; e



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá, em conta corrente indicada no Contrato, com correção monetária.

16.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.8 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.8.1 caso fortuito ou força maior;

16.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

16.8.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

16.8.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

16.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.10 Será considerada extinta a garantia:

16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Previamente à contratação será realizada consulta “on line”, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e/ou outra restrição a sua habilitação.

17.6 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

18. DO PREÇO E REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

18.2 Havendo prorrogação, os preços poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

19. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS – ADC

19.1 A contratante convocará oficialmente a contratada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Compras – ADC, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Companhia de Eletricidade do Amapá.

19.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Compras – ADC no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

19.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Compras – ADC, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, conforme previsão no Termo de Referência (item 11).

22.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



22.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

22.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Eletricidade do Amapá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.7 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.8 Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.9 A anulação do Pregão induz a do contrato.

24.10 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

24.14 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e anexos

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME e EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IX – Minuta do Contrato

Macapá, 06 de novembro de 2017.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017–PRL/CEA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2017 – DCP/CEA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer especificações técnicas e elementos suficientes para a aquisição de softwares, treinamento e equipamentos necessários para a telemedição da energia elétrica nas unidades consumidoras do Grupo A da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

2. JUSTIFICATIVA

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL impõe a obrigação de garantir o fornecimento de energia elétrica de forma continuada com qualidade e medição precisa.

A ANEEL, através da Resolução n.º 414, de 09 de setembro de 2010, determina que toda unidade consumidora deve ser equipada com sistema de medição de energia.

A ANEEL, através da Resolução n.º 063, de 12 de maio de 2004, impõe penalidades às concessionárias por deixar de instalar medidores de energia elétrica.

A telemedição das unidades consumidoras do Grupo A permitirá um acompanhamento *on-line* do consumo e demanda dos maiores clientes da CEA, inclusive dos localizados em municípios do interior e locais de difícil acesso, possibilitando a identificação de problemas e reduzindo perdas e erros de leitura e faturamento.

3. QUANTIDADES DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Equipamentos para comunicação remota

Qt.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
600	Módulo de Comunicação	1.199,06	719.434,85
Total Estimado			719.434,85

Suporte, Software, Integração, Implantação, Treinamento, Operação e Gerência

Item	Descrição	Valor Estimado
Software	Software utilizando as melhores e mais atuais ferramentas padrões de mercado	360.000,00
Integração	Adequação do software para atender as necessidades específica para comunicar a solução de telemetria ao AJURI (Sistema Comercial)	123.000,00



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Implantação	Garantia de melhores praticas na instalação do software, minimizando impactos operacionais	21.630,00
Treinamento	Passagem de conhecimento para que a concessionária possa operar o produto independente	21.890,00
Operação Assistida	Operação on-site minimizando riscos e garantindo uma operação dentro das melhores práticas recomendadas.	33.660,00
Gerencia de Projeto	Acompanhamento de todo o processo do projeto, dando maior agilidade e organização em sua implementação.	6.800,00
Total Estimado		566.980,00

Suporte Técnico

Descrição	Valor Mensal	Valor - 12 meses
Suporte Técnico com atendimento 5X8 (Segunda-feira a sexta-feira em horário comercial das 09:00 as 18:00)	9.240,00	110.880,00
Total Estimado		110.880,00

Infraestrutura de Tecnologia

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	x3550 M5, Xeon 8C E5-2640v3 90W 2.6GHz/1866MHz/20MB, 1x16GB, O/Bay HS 2.5in SATA/SAS, SR M5210, 550W p/s, Rack	2	27.015,42	54.030,84
2	LIC SW RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, STANDARD	2	14.554,03	29.108,06
3	LIC SW ORACLE DATABASE STANDARD EDITION 2 - PROCESSOR PERPETUAL	1	178.564,86	178.564,86
Total Estimado				261.703,76

Instalação em campo

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de instalação em campo de 600 telemetrias	1	289.000,00	240.000,00
Total Estimado				289.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.947.998,61 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

4. GESTOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO

Conforme Art. 67 da Lei 8.666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Desta forma, será indicado como Gestor deste Termo de Referência o chefe do Departamento de Combate às Perdas - DCP.

Orçamento disponível no **Código Único – 321.020 GERÊNCIA DE LIGAÇÃO E CADASTRO DE CONSUMIDORES, Conta Financeira 1860755**, Finalidade: **TELEMEDIÇÃO MT/BT**.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATANTE deverá efetuar a entrega dos equipamentos no Almoxarifado da CEA, sito à Rua Paraná, s/n – Santa Rita, Macapá – AP – CEP 68.900-000.

6. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

A previsão de fornecimento da solução completa da telemetria, pela CONTRATANTE por meio das Autorizações de Compras – ADC será conforme a execução dos serviços.

7. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

O prazo para realização das atividades como instalação dos equipamentos em campo, entrega e instalação de infraestrutura, treinamento, entrega de material, software, integração e todos os itens propostos será de 90 (noventa) dias contado a partir da assinatura da Autorização de Compra – ADC.

Áreas de atuação de instalação dos módulos de comunicação será no estado do Amapá nos seguintes locais informado no **Anexo II deste TR**, sendo que a maioria dos consumidores estão localizados nos municípios de Macapá e Santana, e a Instalação, Software, Integração, Implantação, Treinamento, Gerencia de Projeto, Infraestrutura de Tecnologia se concentrará na sede da Contratante em Macapá - Amapá.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO DO MÓDULO DE COMUNICAÇÃO

Tecnologia de transmissão: UMTS 800/850/900/AWS/1900/2100MHz
GSM 800/900/1800/1900MHz
WCDMA/HSDPA/HSUPA, UMTS, GSM/GPRS/EDGE
Duplo SIM CARD

Portas de comunicação: RS232 - velocidade programável de 300 a 115200bps
RS232 - configuração local a 4800bps



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Portas de entrada/saída: 05 entradas digitais com acoplamento óptico - CC(2) e CA (3)

Conector A: DB9 macho

Conector B: DB9 fêmea

Conector C: TNC - antena RF

Conector D: Terminal block 10 vias - portas de entrada e alimentação de energia

Consumo médio: 2W

Alimentação: 65~280VCA (F+N+terra)

Temperatura de operação: 0°C a +70°C

Dimensões: Compacto (que se ajuste ao conjunto de medição já existente)

Código IP: IP50W

9. FUNCIONALIDADES E INSTALAÇÃO:

Esta contemplada no **Anexo I – Funcionalidades e Instalação** as seguintes informações necessárias para dar o prosseguimento neste Termo de Referência:

- **Modulo de Comunicação**
- **Gestão de clientes do Grupo A**
- **Software destinado a grandes consumidores do Grupo A**
- **Geração de relatórios**
- **Gráficos e Relatórios de Medição**
- **Gráficos e Relatórios de Análise Técnica**
- **Relatórios de Controle**
- **Relatórios de Disponibilidade de Dados**
- **Relatórios de Importação de Arquivos**
- **Gráficos e Relatórios de Simulação**
- **Funções de Comando Remoto e Interação on-line com Medidores**
- **Funções de Obtenção de Arquivos de Medição**
- **Manipulação de Cadastros Específicos do ambiente MDC + MDM**
- **Exportação de Dados**
- **Visualização georreferenciado**
- **Implantação**
- **Treinamento**
- **Medição de Grandes Clientes**
- **Módula administração infraestrutura**
- **Módulo de comunicação - Web**
- **Módulo de administração Infraestrutura**
- **Módulos de telemetria**
- **Operação Assistida**
- **Suporte Telefônico**
- **Suporte técnico:**
- **Suporte Funcional**
- **Tuning Banco de Dados**
- **Gestão de Telemetria**



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- **Manutenção de Base de dados**
- **Gerência de Projeto**
- **Manutenção de software**
- **Instalação em Campo**

10. DO PRAZO DE GARANTIA

A CONTRATADA deve dar garantia de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega e aceite do almoxarifado da Contratante, ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação do equipamento ofertado. Se necessário, deverá substituir os medidores sem ônus para a CONTRATANTE.

É exigida uma taxa de falhas inferior a 0,5% calculada ao final da garantia (24 meses) por cada lote fornecido. Caso se verifique uma taxa de falhas igual ou superior a 0,5%, a garantia deve ser estendida automaticamente por mais 12 (doze) meses, para todos os medidores fornecidos no Pedido de Compra. Ao final da garantia estendida a taxa de falhas será recalculada baseando-se no período dos últimos 12 (doze) meses e assim sucessivamente, até que seja atingida a taxa de falhas inferior a 0,5% ao ano.

Independentemente do prazo de garantia estar ou não vencido, o fabricante deve promover, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e correção dos medidores devido a falhas de projeto verificadas posteriormente ao recebimento, mesmo que tais problemas tenham se manifestado em ambiente de operação da CONTRATANTE. Estão incluídas neste item tanto falhas de hardware, quanto falhas do software interno (firmware) do medidor, que possam levá-lo a situações de funcionamento incorreto.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo conforme os itens 6 e 7 deste processo, pela CONTRATANTE.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de referencia será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Sandro Fabio Fernandes Freire
Chefe do DCP



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2017 – DCP/CEA ANEXO I – FUNCIONALIDADES E INSTALAÇÃO

Especificação Técnica das Unidades de Comunicação Remota

Unidade Remota de comunicação para aquisição e envio de dados de um ou mais instrumentos de medição ou concentrador de medidores. Unidade Remota permite aquisição e envio de sinais elétricos de sensores e permite a atuação sobre atuadores, e gera - mediante tratamento e crítica local e em tempo real de dados, eventos que informam anomalias e características especiais observadas nos instrumentos e instalações elétricas circundantes.

1. Regularidade com Agência Nacional de Telecomunicações

Todos os equipamentos e acessórios ofertados, quando pertinente na legislação, deverão estar certificados e homologados junto à ANATEL.

2. Fabricação Controlada e Qualidade Assegurada

O produto deverá possuir uma rastreabilidade de qualidade ISO-9001 certificada, validada e em vigor, de forma a comprovar o adequado controle do seu processo produtivo para os equipamentos ofertados.

3. Arquitetura aberta

Em todos os processos de entrega de produtos, deverão ser entregues juntamente com equipamentos e acessórios, todas as informações para sua utilização, incluindo manuais em Português.

4. Características

O equipamento ofertado deve permitir a comunicação de dados dos seguintes instrumentos e protocolos de dados através de suas interfaces de comunicação local e remota:

Instrumentos de automação (chaves religadoras, relês de proteção, reguladores de tensão e afins)	Equipados com interface de comunicação RS232 ou RS485 (diretamente no instrumento ou mediante cabo de comunicação com conversor) Com protocolos de comunicação IEC, ANSI, DNP 3.0 ou MODBUS RTU
Medidores de Energia Elétrica Concentradores de Medidores de Energia Elétrica	Equipamentos eletrônicos, com interface de comunicação RS232, RS485, Ethernet 10/100Mbps, Óptica (padrões ABNT magnético ou rosca, ANSI ou IEC), IrDA ou Euridis (diretamente no instrumento ou mediante cabo de comunicação com conversor) Com protocolos de comunicação conforme tabela 4



Relação de Medidores e Protocolos

Protocolo de dados	Fabricante	Observação
DLMS/COSEM	Itron e Actaris	Permite a leitura completa dos dados, incluindo os canais de qualidade de energia, quando houver.
Mini-DLMS	Medidores modelo Quantum-1000	Permite a leitura completa dos dados, incluindo os canais de qualidade de energia, quando houver.
ION	Schneider Electric Co.	Permite a leitura completa dos dados, incluindo os canais de qualidade de energia, quando houver.
ZIV	ZIV	Permite a leitura completa dos dados, incluindo os canais de qualidade de energia, quando houver.
ABNT NBR 14.522	Fabricantes Nacionais e Multinacionais	Permite a leitura completa dos dados, incluindo os canais de qualidade de energia, quando houver. Deve-se observar também a compatibilidade com variação de protocolo multiponto (CODI). Nota: proponente deve assegurar que os equipamentos ofertados atendem a todas as variações da norma técnica (inclusive antigas) até a data da entrega efetiva dos equipamentos.
Euridis	Conforme especificado em EURIDIS.ORG	Permite a leitura completa dos dados, incluindo os canais de qualidade de energia, quando houver.
mBus	Conforme especificado em MBUS.ORG	Permite a leitura completa dos dados.
SmartEnergy	Conforme especificado por ZIGBEE.ORG	Permite a leitura completa dos dados.
OBIS	Conforme especificado na norma IEC 62056-61 Object identification system (OBIS)	Permite a leitura completa dos dados. Neste caso, é comum os dispositivos OBIS possuírem interfaces físicas IrDA e o proponente deve certificar-se de que seu equipamento é capaz de comunicar-se por este tipo de interface.
Alpha1/Alpha1+ e Alpha2	Conforme especificado pela ABB para medidores modelos A1/A1+ e A2	Permite a leitura completa dos dados.
ANSI	Conforme C12.1; C12.10; C12.18; C12.19; C12.20; C12.21	Permite a leitura completa dos dados.

5. Para os instrumentos descritos no item 4, o equipamento ofertado deve permitir a programação para envio automático dos dados do(s) instrumento(s), permitindo a parametrização local ou remota da periodicidade deste envio automático.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6. O equipamento ofertado deve permitir a comunicação através das seguintes tecnologias:
 - a. CSD (conexão discada) e call-back;
 - b. GSM/GPRS/2G/3G (rede GSM quad-band)
 - c. SMS

7. Possuir, no caso de configuração para coleta automática, no mínimo 24 (vinte e quatro) timers para a programação de leituras dos diferentes aspectos dos instrumentos (a saber: parâmetros, registradores, registros de alteração e falta de energia, arquivos de recuperação, verificação de memória de massa total ou parcial, dados de página fiscal, dados relacionados aos sensores internos à própria remota e leituras de snap-shot, conforme a tecnologia de medição interligada).

8. Deve dispor de um software (com sua respectiva licença de uso) para configuração das unidades remotas local ou remotamente a partir da estação de trabalho. Este software possui a capacidade de receber e arquivar dados relacionados às unidades remotas para referências posteriores.

9. Possuir a capacidade de monitorar os dados do(s) instrumento(s) interligados, oferecendo, no mínimo, 32 eventos pré-programados referentes a problemas técnicos ou indícios de fraude.

10. Possuir a capacidade de enviar alarmes diretamente para uma lista de pessoas previamente cadastradas, por SMS ou e-mail, e estes alarmes são integrados ao sistema supervisorio em utilização pela CONTRATANTE.

11. Os alarmes e eventos exigidos para as unidades remotas são:
 - a. Tensões (uma ou mais) abaixo de um valor mínimo programável;
 - b. Incoerência de data-hora do medidor;
 - c. Troca de medidor;
 - d. Incoerência de registrador totalizador geral do canal 1 (energia ativa);
 - e. Temperatura superior a um valor máximo programável;
 - f. Correntes (uma ou mais) zeradas;
 - g. Correntes desproporcionais entre si por um valor programável;
 - h. Diferença de ângulos de correntes menores valor mínimo programável;
 - i. Diferença de ângulos de tensão menor que valor mínimo programável;
 - j. Fatores de potência abaixo de mínimo;
 - k. Energia reativa maior que energia ativa;
 - l. Seqüência de fases incorreta;
 - m. Potências negativas;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- n. Inversão do circuito de corrente;
 - o. Inversão de circuito potencial;
 - p. Distorção harmônica acima de valor máximo programável;
 - q. Tendência de redução significativa de consumo semanal;
 - r. Tensão entre fases menor que valor mínimo programável;
 - s. Fatores de potência desproporcionais;
 - t. Abertura de porta;
 - u. Ausência de tensão nos sensores físicos (três fases, individualmente).
 - v. Comparação entre medidor principal e de retaguarda para instalações multi-medidores, sinalizando diferenças significativas;
12. Todos os alarmes deverão ser enviados de forma instantânea no momento da ocorrência do evento, podendo haver as seguintes configurações, por alarme/evento:
- a. Tempo mínimo da ocorrência;
 - b. Valores de referência para cada ocorrência (ex: mudar de 100 (cem) para 60 (sessenta) volts tensão mínima, no alarme/evento de tensões mínimas);
 - c. Diferenciação de eventos em períodos diurnos e noturnos, inclusive tempos mínimos diferenciados para cada período;
 - d. Desativação de determinado evento;
 - e. Reconfiguração automática de parâmetros de verificação para medição a 02 (dois) ou a 03 (três) elementos.
13. Equipamento ofertado deverá permitir:
- a. Comandos de consulta para todos os dados disponíveis no(s) instrumento(s) por qualquer um dos canais de comunicação (SMS, CSD ou GSM/GPRS/2G/3G ou ainda TCP/IP);
 - b. Comandos de parametrização para todos os dados disponíveis no(s) instrumento(s) por qualquer um dos canais de comunicação. Neste caso, o proponente deve informar qual é o mecanismo de segurança disponível nos equipamentos para evitar acessos indevidos;
 - c. Comandos de parametrização para a própria unidade remota através de qualquer um dos canais de comunicação;
 - d. Comando de consulta de versão de firmware



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- e. Sistemática automática para atualização de firmware remoto.
 - f. Sistemática de troca de SIMCard de forma agendada
 - g. Sistemática de Biblioteca interna para cadastro de pelo menos 6 servidores de conexão - parâmetros de comunicação (APN, IP, PORTA, AUTH, USUÁRIO, SENHA, PREFIXO). Esta funcionalidade deverá solucionar os casos onde há a substituição do Simcard em campo, com a detecção automática da operadora e autoprogramação da telemetria.
 - h. Sistemática inteligente de agendamento para ajuste de relógio do medidor, com execução de fechamento de fatura na sequência.
14. Independentemente do tipo de instrumento ligado à unidade remota, os seguintes dados de diagnóstico deverão ser disponibilizados de maneira homogênea (para qualquer tipo de aplicação da unidade remota), através de todos os canais de comunicação:
- a. Informações de diagnóstico de conectividade, contendo, no mínimo: número de série da unidade remota, número de série do instrumento conectado, estado de conexão, estado de disponibilidade da rede, APN ativa, SIM-CARD ativo, endereço IP e porta no servidor remoto, nível de temperatura, dados de configuração de monitoração (tipo de medição e números de canais considerados no envio automático), informações de auto-diagnóstico de problemas ocorridos na última falha de conexão;
 - b. Informações de diagnóstico da unidade remota, contendo seus parâmetros principais, dados que indiquem sanidade ou falha nos seus componentes, quantidade de conexões desde o último reset do contador, número de falhas de registro na rede, endereço IP associado à unidade remota, temperatura atual e temperatura máxima atingida desde o último reset do termômetro interno;
 - c. Informações de diagnóstico de faturamento: para o tipo de medição ou instrumento associado, as grandezas relacionadas à última operação de fechamento de fatura, tais como data, hora, executor do fechamento de fatura e as grandezas elétricas – conforme o tipo de medição, propriamente ditos;
 - d. Informações de diagnóstico de página fiscal contendo, no mínimo, os dados instantâneos relacionados a todas as tensões e correntes com seus respectivos ângulos, tensões entre fases, seqüência de ligação, distorção harmônica, fatores de potência por fases, potência por fases e tipo/versão do medidor associado;



15. Independentemente do tipo de medidor interligado, deverá permitir a programação de, no mínimo, 12 (doze) operações de fechamento de fatura (podendo ser, por exemplo, uma programação por mês em dias/horas diferentes para cada mês);
16. O equipamento ofertado deverá dispor de mecanismo de compatibilidade com qualquer sistema de software de leitura que seja capaz de ler o instrumento através de conexão TCP/IP transparente. Este mecanismo permite, por exemplo, que o software original do fabricante do medidor possa ser utilizado para leitura de todos os dados de memória de massa, registradores e alarmes disponíveis no instrumento;
17. Quando em rede de telecomunicações comutada, o equipamento deverá ser capaz de originar e receber ligações discadas;
18. O equipamento ofertado deverá ser alimentado a partir da própria rede AC (sem adaptador AC externo) através do sinal trifásico de tensões do medidor, na faixa de 65 a 280VAC, não necessitando de equipamentos com chave seletora de tensões de operação.
19. Os sensores relacionados à falta de energia (três sensores AC) deverão possuir isolamento característico de equipamentos aplicados em redes elétricas 0.6kV e estão sujeitos aos mesmos ensaios de compatibilidade elétrica e magnética aplicáveis aos medidores de energia elétrica;
20. O equipamento ofertado deverá possuir uma porta local no padrão RS232 para diagnóstico e configuração locais. Esta porta oferece condições de avaliar a conectividade ao medidor e à rede de comunicações;
21. Especificamente referente à NBR 14522, deverá proporcionar compatibilidade total com medidores segundo a norma em suas diversas revisões, incluindo atual, para medidores até 21 canais dos fabricantes de medidores em uso pela CONTRATANTE.
22. Deverá possuir entrada para pelo menos dois SIMCARD's para utilização de operadoras celulares distintas
23. Baterias recarregáveis internas de backup para continuidade de operação e geração de eventos de falta de energia, abertura de porta, etc. por no mínimo 4hs em eventos de falta de energia elétrica;
24. Possuir antena integrada e compatível, além de conector no padrão TNC para conexão de outros tipos de antena;
25. Possuir sinais externos de sinalização, no mínimo, de:
 - a. Estado de operação do equipamento;



- b. Estado de operação do modem interno;
 - c. Estado de comunicação local (interno ao equipamento) e remoto;
 - d. Nível de sinal, para o caso de equipamentos aplicados em rede GSM/GPRS/2G/3G com a indicação de 05 (cinco) níveis de sinal;
 - e. Sinais de sensores externos, um LED para cada sensor externo existente.
26. Deverá oferecer no mínimo 05 (cinco) sensores gerais de contato seco (03 entradas digitais 90 a 250VAC e 02 entradas digitais 5 a 24VDC).
27. Suportar operação em regimes de temperatura de até 70°C sem degradação.
28. Disponibilização da informação da temperatura do equipamento.
29. As dimensões dos equipamentos ofertados não deverão ser superiores a 36 mm x 104 mm x 166 mm (LxAxP)
30. Seu gabinete deverá obrigatoriamente ser confeccionado em material plástico para que seja minimizado ao máximo o risco de acidente causado por curto circuito, no momento de instalação ou manutenção. Este material plástico não poderá sofrer nenhuma deformação ou alteração de cor devido à alta temperatura mesmo que trabalhe no valor máximo citado.
31. A unidade remota ofertada deverá ter a capacidade de montar o perfil de carga de energia ativa e reativa (indutiva, capacitiva ou combinada) a partir dos registradores disponibilizados pelo medidor com resolução de 15 minutos. Isso permite que medidores mais simples ou antigos possam ter seus dados analisados com maior profundidade. Realização de gravação dos registradores dos canais de energia em uma memória própria, oferecendo este dado (que não tem a finalidade de faturamento, mas de análise) para que possa ser visualizado de maneira totalmente análoga aos dados de um medidor que possui este recurso internamente. A unidade remota armazena no mínimo 37 dias, respeitando todas as características do protocolo original do medidor, inclusive arquivos no formato Público e FK7.
32. Deverá suportar, além dos ensaios mencionados anteriormente, ensaios de verificação dielétrica de acordo com o procedimento da NBR 14519 e 14520: tensão aplicada 2kV e tensão de impulso 4kV (formato de onda 1,2/50µs) para os circuitos acima de 40V.
33. O equipamento ofertado será identificado externamente contendo etiqueta metálica ou metalizada com as seguintes informações:
- a. Marca do fabricante e modelo do equipamento
 - b. Part# do equipamento (aplicável também aos acessórios)
 - c. Número de série



- d. IMEI (International Mobile Equipment Identity)
 - e. Opcionalmente, SSN (Simcard Serial Number)
 - f. Mês/Ano de fabricação
 - g. Frequência e tensão nominais
 - h. Identificação do usuário (texto, logotipo ou combinação de ambos) com espaço de 10mm x 50mm
34. Etiqueta relacionada ao órgão de homologação de telecomunicações são aplicadas aos equipamentos conforme a regulamentação vigente à época da contratação.
35. O consumo máximo aceito para o equipamento é de 2 Watts.

A unidade remota deverá ser programada com número de patrimônio (número de série informado pela cliente) em fábrica e este número é refletido na etiqueta externa assim como nos dados internos de comunicação entre a unidade remota e o centro de operações do cliente.

Geração dos seguintes relatórios:

Gráficos e Relatórios de Medição

- Consumo
- Demanda
- Fator de Potência
- Dados de Faturamento
- Gráficos e Relatórios de Memória Estendida
- Canais de corrente e tensão
- Canais de qualidade de energia

Gráficos e Relatórios de Análise Técnica

- Relatório fasorial
- Gráfico fasorial com opção de play-back
- Relatórios de Leitura
- Parâmetros
- Registradores
- Falta de Energia
- Registros de Alteração de configuração do medidor
- Curvas ABC para desempenho de medição em faixas estipuladas para verificação de sub ou sobre dimensionamento da medição
- Relatório de interrupções de fornecimento
- Cálculo de duração e frequência de interrupções no período
- Cruzamento de dados com informações provenientes de integração com sistemas de Operação para expurgo de faltas programadas ou alerta para faltas onde não há registro de manutenção em alimentadores



Relatórios de Controle

- Relatórios de processamento de leituras recebidas por telemetria ou importação de dados no período com críticas de Validação (V)
- Relatórios de transmissão de arquivos programados através dos mecanismos de integração ou propagação de arquivos
- Relatório de temperatura obtida nos ambientes de medição (fonte de dados é a unidade remota de telemetria)
- Relatório de nível de sinal (GSM/GPRS/3G ou outras mídias sem fios) nos ambientes de medição
- Relatórios de Eventos
- Eventos de erro de leitura de medidores (erros de validação)
- Eventos de falha na verificação do canal remoto de comunicação
- Eventos de comunicação (interrupções, desempenho do canal)
- Eventos de liga/desliga de telemetria
- Eventos físicos (sensores de falta de energia por fases, sensores de porta)
- Eventos lógicos gerados por unidades de telemetria (supervisão em tempo real)
- Eventos de origem em regras de validação configurados pelo usuário

Relatórios de Disponibilidade de Dados

- Disponibilidade de dados por período
- Detalhamento de disponibilidade de dados por canais de medição

Relatórios de Importação de Arquivos

- Desempenho de importação de arquivos de fontes diversas
- Integrações
- Coletores de dados

Gráficos e Relatórios de Simulação

- Simulação de faturas
- Simulação de tarifas
- Simulação de carga
- Simulação de memória de massa
- Edição de memória de massa com base em dados históricos
- Edição de memória de massa por cópia

Funções de Comando Remoto e Interação on-line com Medidores

- As funções de comando remoto estão sujeitas aos privilégios atribuídos a cada usuário e todas as operações são arquivadas para auditorias futuras.
- Requisições de leitura sob demanda, individual ou em grupo
- Fechamento de fatura
- Leitura de sensores físicos de unidades de telemetria
- Leitura de recuperação, verificação ou memória de massa (total ou parcial)
- Leitura de versões de firmware unidades de telemetria e medidor



- Leitura resumo de registradores, página fiscal, diagnósticos de unidade de telemetria
- Requisições de parametrização, individual ou em grupo
- Alteração de data/hora
- Alteração de intervalos de demanda
- Alteração de feriados
- Alteração de constantes
- Alteração de segmentos horários
- Alteração de Horário Reservado
- Alteração de Condição de Ocorrência no Medidor
- Alteração de Forma de Calculo de Demanda Máxima
- Alteração da Condição de Visualização das Demandas em Ponta
- Alteração da Condição de Visualização dos Códigos Adicionais do 2o Canal Visível
- Alteração da Condição de Reposição de Demanda Automática
- Alteração do Horário de Verão
- Alteração do Conjunto 2 de Segmentos Horários
- Alteração das Grandezas dos Canais
- Alteração da Tarifa de Reativos
- Alteração da Base de Tempo do Relógio do Medidor
- Alteração do Intervalo de Memória de Massa
- Alteração do Tipo de Reversão dos Pulsos
- Alteração do Tempo de Apresentação das Grandezas no Mostrador
- Alteração da Condição de Divisão por 100 das Grandezas do Mostrador
- Alteração dos Segmentos Horários de Sábados, Domingos e Feriados
- Alteração do Tipo de Tarifa
- Alteração da Condição de Visualização dos Códigos do Mostrador
- Alteração da Condição de Saída de Usuário Estendida
- Alteração ou Leitura dos Parâmetros de QTD e DTD
- Alteração ou Leitura do Código da Instalação
- Alteração do Modo de Apresentação das Grandezas no Mostrador
- Alteração do Posto Horário Universal
- Alteração Genérica de Parâmetros
- Acerto de Relógio sem Reposição de Demanda

Funções de Obtenção de Arquivos de Medição

São funções que permitem ao usuário obter os arquivos de medição que deram origem aos dados manipulados pela plataforma, para verificação em outros sistemas ou para atividades específicas:

- Dados em formato FK7
- Dados em formato Publico



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- Dados em relatórios de Consumo/Demanda
- Dados em formato XML CCEE
- Dados em formato Arquivo SINERCON

Exportação de Dados

Todos os gráficos e relatórios estão disponíveis para exportação em formatos XML, PDF ou TXT

Visualização georreferenciado

O cadastro, mediante integração, informação manual ou ainda, por resolução de endereços contempla a manutenção de coordenadas para cada ponto de medição do módulo, permitindo ver, na forma de relatórios ou mapas cartográficos os pontos de medição.

Implantação

Serviços de implantação, conforme os produtos discriminados, considerando:

- Definição das atividades de implementação da solução junto ao cliente;
- Cronograma das etapas de implementação definida junto ao cliente;
- Instalação & Implantação da Plataforma,
- Planejamento da instalação da plataforma (Server + WEB);
- Testes e validações das funcionalidades da Plataforma;
- Instalação & Implantação;
- Planejamento da instalação da plataforma (Server + WEB);
- Testes e validações das funcionalidades;
- Instalação de Banco de dados, Instalação de base de dados Oracle para os produtos;
- Acompanhamento de Instalação em campo de equipamentos;
- Documentação do projeto descrevendo todas as customizações e configurações realizadas durante a implementação dos itens contemplados nesta proposta.

- Treinamento

Treinamento customizado para o ambiente do cliente utilizando casos práticos e reais da aplicação, projetado para administradores de sistemas que exploram as habilidades necessárias para instalação, configuração, operação, administração, detecção e resolução de problemas.

- Medição de Grandes Clientes

- Administração geral do sistema
- Segurança
- Notificação e visualização de Eventos
- Cadastro de clientes, ponto de medição, medidores, controladores, grupo de clientes, tarifa, telemetria, causas, laudos, dicionário, etc.
- Relatórios
- Geração e download de arquivos XML:
- Navegação na ferramenta



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- Pesquisa
- Análise de relatório e gráfico fasorial, de leitura e interrupções da medição
- Controle de transmissão de arquivos, temperatura, nível de sinal, eventos, mapa
- Simulação de fatura, tarifa, carga e memória de massa
- Requisição de leitura e parametrização

– Módulo administração infraestrutura

- Visão geral da infraestrutura aplicada ao ambiente
- Apresentação da estrutura de diretórios para o Servidor de Aplicação
- Apresentação dos principais binários e processos envolvidos
- Procedimentos de configuração
- Procedimentos de configuração aplicada
- Procedimentos de inicialização e finalização das aplicações
- Apresentação dos logs da aplicação
- Localização dos principais logs da aplicação
- Procedimentos de atualização
- Procedimentos de modificação da chamada da aplicação
- Apresentação de procedimentos de monitoração
- Apresentação de melhorias na gestão de arquivos

– Módulo de comunicação - Web

- Administração de usuários.
- Cadastramento de clientes/Aplicações/telemetrias.
- Geração de relatórios gerenciais tráfego/disponibilidade.
- Geração e análise de alarmes gerados pelas remotas.
- Realização de simulações, Tráfego/Fatura.
- Instalação do modulo
- Configurações do módulo.
- Envio de mensagens através do aplicativo, ver mensagens.

– Módulo de administração Infraestrutura

- Visão geral da infraestrutura aplicada ao ambiente
- Apresentação da estrutura de diretórios para o Servidor de Comunicação
- Apresentação dos principais binários e processos envolvidos
- Procedimentos de configuração da aplicação de comunicação
- Procedimentos de inicialização e finalização das aplicações

- Módulos de telemetria

- Pré-requisitos de Comunicação e de Carga;
- Configuração do Módulo;
- Parâmetros de Configuração Geral;
- Configuração Local;
- Utilização de HyperTerminal;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- Configuração Remota;
- Configuração Remota Ethernet;
- Configuração via SMS;
- Comandos;
- Identificação e Atualização de Firmware;
- Configuração do módulo via aplicativo;
- Configurar e testar com os equipamentos utilizados pelo cliente.

Operação Assistida

O serviço de Operação Assistida consiste em atividades operacionais para passagem de conhecimento e capacitação da equipe do cliente, transferindo todo o conhecimento e experiência necessária para a operação dos produtos, até que os mesmos possam assumir as atividades com sua própria equipe.

O Analista fica alocado no ambiente da concessionária para prover, melhor e mais rapidamente, soluções para problemas, dúvidas, questionamentos que surgem naturalmente em um novo e complexo sistema, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos.

As atividades relacionadas são:

- Monitoramento de servidores e serviços ativos;
- Suporte aos usuários na utilização dos itens de nosso portfólio;
- Cargas de software em banco de dados;
- Análise de billing das telemetrias;
- Treinamentos de ferramentas;
- Disponibilização de manuais e procedimentos;
- Notificação e distribuição das atualizações de software/hardwares;
- Atualização de servidores (novas funcionalidades);
- Gestão de telemetria com envio de controle periódico;
- Intervenções imediatas aos servidores para resolução de problemas

Suporte

Suporte técnico atendido pela contratada deverá ser qualificado na solução proposta, podendo ser com atendimento 5X9 (segunda a sexta feira em horário comercial - 09:00h as 18:00h).

Suporte técnico:

- Administração da Infraestrutura
- Suporte integral aos sistemas instalados na infraestrutura da concessionária
- Acesso remoto através de acesso disponibilizado a plataforma (operado em regime de confidencialidade, por contrato);
- Apoio as áreas de TI do cliente nos assuntos relacionados à manutenção operacional dos servidores



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- Monitoramento não invasivo da performance dos servidores, de forma a alertar problemas antes que eles afetem o processo de medição remota
- Atualizações de versões e manutenções dos softwares, passando por processo de gerencia de mudanças
- Monitoramento diário dos status dos Serviços / Servidores
- Relatório mensal de Atividades realizadas

-Suporte Funcional

- Suporte a duvidas relacionadas às funcionalidades dos sistemas e dos módulos de comunicação:
- Modulo C&I
- Modulo de Comunicação - Web
- Módulos de comunicação
- Cargas de cadastro aos softwares diretamente na base de dados
- Disponibilização de manuais
- Confecção/Disponibilização de procedimentos operacionais
- Apoio a testes realizados em cliente referente aos sistemas e/ou produtos;
- Apoio a simulação de erros notificados pelo cliente e notificação interna de bugs e novas funcionalidades
- Apoio aos testes de funcionalidades ou correção de bus pos-implantacao de versões

- Tuning Banco de Dados

- Analise de performance do banco de dados utilizando ferramentas Oracle de coleta (perfstat, awr e addr)
- Monitoramento da estabilidade da base de dados e seu crescimento ou modificações
- Geração de relatórios demonstrando as ocorrências da base de dados e aconselhamentos para o ambiente

- Gestão de Telemetria

- Testes básicos nas remotas em caso de módulos não conectados
- Informação a concessionária das remotas não conectadas com diagnostico
- Controle do cadastro das remotas nos respectivos Pontos de Medição
- Acompanhamento mensal do trafego nas respectivas remotas
- Controle das versões de firmware das remotas
- Atualização remota dos firmwares e acompanhamento em caso de necessidade
- Configuração de remotas
- Relatórios de acompanhamento



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- Manutenção de Base de dados

- Execução de atividades para manutenção da base de dados existente, como criação ou recriação de índices e reestruturação de tabelas
- Parametrização de base de dados
- Suporte emergencial de conexão a base de dados para análise/resolução de problemas como performance

- Gerência de Projeto

Gerenciamento de projeto conforme o escopo acima descrito, considerando um profissional realizando as seguintes atividades:

- Start do projeto;
- Planejamento e cronograma das atividades envolvidas;
- Negociação para alocação de recursos;
- Tratamento dos issues;
- Garantir a manutenção das documentações;
- Garantir o cumprimento dos milestones e saúde financeira do projeto;
- Coletar os aceites de projeto e finalizar o projeto;

- Manutenção de software

Todos os sistemas licenciados possuem contrato de Manutenção com direito a atualização de versões e manutenções corretivas durante 12 meses. A partir do 13º terceiro mês, o Contrato de Manutenção de software pode ser realizado para a continuidade dos serviços de atualização e manutenções corretivas, incorporando progresso na ferramenta com os novos avanços tecnológicos, sendo:

- Obter evoluções do sistema, Roadmap do produto;
- Correção de versões;
- Suporte a aplicativos e plataformas mais atuais;
- Garantia de escalabilidade e proteção de investimentos.

INSTALAÇÃO DAS TELEMETRIAS EM CAMPO

- Instalação, configuração e comissionamento das unidades de comunicação remota.
- Deverá prever um número mínimo de equipes de campo para promover a instalação do Sistema de Automação da Medição no prazo máximo de 70 dias corridos a contar do início das atividades.
- Cada equipe de campo deverá ser composta por 2 funcionários, as equipes de campo devem utilizar veículos com escada e sinalização adequada.
- Os eletricitas devem utilizar fardamento no padrão da Concessionária e ferramentas no mesmo padrão utilizadas pelas equipes de instalação de medição em Grandes Clientes do Grupo A, além de outras ferramentas necessárias para instalação das remotas e/ou módulos de comunicação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- As telemetrias deverão ser instaladas no local previamente acordado entre o fornecedor e a Concessionária dentro do painel de medição, com a alimentação trifásica conforme diagrama de ligação do fabricante.
- Teste “in loco” dos meios de comunicação. Após a telemetria devidamente instalada, todos os testes de comunicação com a plataforma de software deverão ser executados a fim de garantir que o ponto telemedido esteja 100% operacional e devidamente programado para suas rotinas automáticas diárias.
- O ponto somente será aceito como comissionado após a constatação por parte de equipe da Concessionária dos dados de medição na plataforma de software.
- Aqui vale salientar que eventualmente a antena de ganho deverá ser instalada do lado de fora do painel de medição, para que a estabilidade de conexão da telemetria seja alcançada.
- Instalação do(s) sensor(es) físico(s) de monitoramento de abertura de tampa para monitoramento remoto dos acessos indevidos ao painéis de medição.
- Instalação de lacres nas caixas de medição e chave de aferição conforme orientação da Concessionária, que fornecerá os sinetes para lacres à equipe de instalação da CONTRATADA. A Concessionária fornecerá o alicate lacrador conforme padrão realização do serviço.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2017 – DCP/CEA
ANEXO II – LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS CONTEMPLADAS

Município / Bairro /	Consumidores
MACAPA	402
AÇAI	1
ALVORADA	6
BEIROL	12
BURITIZAL	28
CENTRAL	136
CENTRO - FAZENDINHA	1
CONGOS	3
CURRALINHO	3
FAZENDINHA	2
INFRAERO II	2
JARDIM EQUATORIAL	5
JARDIM FELICIDADE	6
JARDIM MARCO ZERO	9
JESUS DE NAZARE	9
JULIAO RAMOS	1
LAGUINHO	19
LOTEAMENTO AMAZONAS	1
MARABAIXO 1	4
MUCA	2
MURICI	1
NOVA ESPERANCA	1
NOVO BURITIZAL	4
NOVO HORIZONTE	6
PACOVAL	11
PANTANAL	1
PARQUE DOS BURITIS	1
PERPETUO SOCORRO	7
PORTO DO CEU	1
RENASCER I	1
RES. PARK LAGOA	3
RODOVIA AP 20	3
RODOVIA DUCA SERRA	7
RODOVIA ZONA NORTE	20
RODOVIA ZONA SUL	14
SANTA INES	3
SANTA RITA	32
SAO JOSE	1
SAO LAZARO	5



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

TREM	18
UNIVERSIDADE	8
VALE VERDE	1
VILA DO MATADOURO	3
SANTANA	77
AREA COMERCIAL	1
AREA PORTUARIA	2
CENTRAL	2
CENTRAL - 54	11
COMERCIAL	2
ELESBAO - 72	3
FONTE NOVA	6
IGARAPE DA FORTALEZA	4
INDEFINIDO - 999	7
NOVA BRASILIA	2
NOVO HORIZONTE	1
PARAISO	21
PROVEDOR I	1
PROVEDOR II	2
REMEDIOS	1
REMEDIOS II	4
VILA AMAZONAS	6
VILA DANIEL	1
PORTO GRANDE	16
CENTRO	1
INDEFINIDO	8
MALVINAS	1
MONTE CASTELO	1
PARABELA	3
VILA DO CUPIXI	2
LARANJAL DO JARI	16
AGRESTE	5
ALTO PARAISO	1
CASTANHEIRA	4
RESIDENCIAL CAJARY	6
OIAPOQUE	12
CENTRO	1
DA FM	2
NOVA ESPERANCA	2
NOVA UNIAO	3
PARAISO	3
SAO BENEDITO	1



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

TARTARUGALZINHO	7
BAIRRO NOVO	1
CENTRO	3
CUJUBIM	1
RODOVIA	1
TARTARUGAL GRANDE	1
CALCOENE	6
CENTRO	5
LOURENCO	1
AMAPA	3
CABRALZINHO	1
NOVA ESPERANCA	1
SETE MANGUEIRA	1
VITORIA DO JARI	2
COMERCIAL	1
RIO JARI / VITÉRIA J	1
SERRA DO NAVIO	2
CENTRO	2
MAZAGAO	2
MAZAGAO NOVO	1
SAO TIAGO	1
PEDRA BRANCA DO AMAPARI	2
CENTRO	2
FERREIRA GOMES	2
CENTRO	1
RODOVIA	1
Total geral	549

Sandro Fabio Fernandes Freire
Departamento de Combate as Perdas - DCP



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017–PRL/CEA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita
Macapá – Amapá – CEP 68.900-030
À Comissão de Licitação e Contratos – PRL
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2017 – PRL

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do certame licitatório em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta de conformidade com as condições nesse instrumento convocatório.

OBJETO: Aquisição de aquisição de softwares, treinamento e equipamentos necessários para a telemedição de energia elétrica nas unidades consumidoras do Grupo A da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Equipamentos para comunicação remota

Qt.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
600	Módulo de Comunicação		
Total R\$			

Suporte, Software, Integração, Implantação, Treinamento, Operação e Gerência

Item	Descrição	Valor
Software	Software utilizando as melhores e mais atuais ferramentas padrões de mercado	
Integração	Adequação do software para atender as necessidades específica para comunicar a solução de telemetria ao AJURI (Sistema Comercial)	
Implantação	Garantia de melhores praticas na instalação do software, minimizando impactos operacionais	
Treinamento	Passagem de conhecimento para que a concessionária possa operar o produto independente	
Operação Assistida	Operação on-site minimizando riscos e garantindo uma operação dentro das melhores práticas recomendadas.	
Gerencia de Projeto	Acompanhamento de todo o processo do projeto, dando maior agilidade e organização em sua implementação.	
Total R\$		

Suporte Técnico

Descrição	Valor Mensal	Valor - 12 meses
Suporte Técnico com atendimento 5X8 (Segunda-feira a sexta-feira em horário comercial das 09:00 as 18:00)		
Total R\$		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Infraestrutura de Tecnologia

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	x3550 M5, Xeon 8C E5-2640v3 90W 2.6GHz/1866MHz/20MB, 1x16GB, O/Bay HS 2.5in SATA/SAS, SR M5210, 550W p/s, Rack	2		
2	LIC SW RED HAT ENTERPRISE LINUX SERVER, STANDARD	2		
3	LIC SW ORACLE DATABASE STANDARD EDITION 2 - PROCESSOR PERPETUAL	1		
Total R\$				

Instalação em campo

Item	Descrição	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de instalação em campo de 600 telemetrias	1		
Total R\$				

1. Preço global da proposta para 12 (doze) meses: R\$ _____
(_____), fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos da legislação pertinente.
2. No preço dos serviços, deverão estar inclusos os custos com mão de obra, transporte de pessoal, material, tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
3. Prazo de Validade da Proposta mínimo de 60 (noventa) dias:

OBS.: A CARTA PROPOSTA NA FORMA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO, E DEVERÁ ESTAR ADEQUADA AOS PREÇOS RESULTANTES DA DISPUTA, OU DA NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO, NA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

Local), _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017–PRL/CEA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do
Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2017-PRL, cumprir plenamente todos os requisitos de
habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da**
responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017–PRL/CEA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e número da identidade do declarante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017–PRL/CEA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do declarante



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017–PRL/CEA**

ANEXO VI

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços/materiais: _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017–PRL/CEA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – PRL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017–PRL/CEA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa),
como representante devidamente constituído da empresa
_____, CNPJ nº _____, doravante denominada
licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – PRL, DECLARA,
sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – PRL, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – PRL, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – PRL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – PRL.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – PRL.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – PRL, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – PRL antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 019/2017 – PRL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2017–PRL/CEA**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E
A EMPRESA _____, PARA OS FINS
NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, com RG nº 039204582010-0 SSP/MA e CPF nº 790.901.337-04, residente e domiciliado na Rua Peixe Pedra, nº 20, bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-320, pelo Diretor Econômico e Financeiro, **ANTONIO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, casado, Contador, RG 1662095 SSP/AM e CPF 011.885.772-04, residente e domiciliado SHIN QI 02 conj. 06, casa 14, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71931-360, e por seu Diretor Comercial, **JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do RG nº 218896 – SSP/MA, do CPF nº 094.250.633-20, residente e domiciliado na Rua Orquídea, nº 164, Apt. 1107 – Jóquei Clube, CEP: 64.048-152, Teresina – Piauí, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. _____, CPF. _____ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2017 - PRL/CEA, no Processo nº 043/2017- PRL/CEA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem por objeto a **aquisição de softwares, treinamento e equipamentos necessários para a telemedição da energia elétrica nas unidades consumidoras do Grupo A da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.**

2.2- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

3.1- A quantidade de **materiais a serem adquiridos e os serviços a serem prestados encontram-se descritos no Item 3 do Termo de Referência;**

3.2- As **especificações técnicas do equipamento do módulo de comunicação encontram-se descritas no item 8 do Termo de Referência;**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso **nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº _____ - _____ - _____ e Elemento de Despesa nº _____ - _____ - _____, através da Nota de Empenho nº _____/2017, de _____ de _____ de 2017.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência referente ao Contrato tem início na data de sua assinatura e encerra após **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

6.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

§ 1º - Na ausência dos índices específicos, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 2º- Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão temporal do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contados na forma prevista nesta contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7.1- A CONTRATADA apresentará, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento das despesas pela CONTRATANTE, juntamente com o relatório dos serviços prestados, este devidamente certificado pelo setor fiscalizador.

7.2- Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada e a contagem do prazo para pagamento das faturas contestadas será reiniciado a partir da reapresentação da nota fiscal de serviço, devidamente corrigida em um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

7.3- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o Art. 54, XIII da Lei 8.666/93.

7.4- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto a CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **DCP/CEA**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:**_____ ;
- **AGÊNCIA:**_____ ;
- **CONTA CORRENTE:**_____ ;

7.5- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

7.6- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

7.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,0001644; assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

- e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.8- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:

8.1- O prazo para realização das atividades como instalação dos equipamentos em campo, entrega e instalação de infraestrutura, treinamento, entrega de material, software, integração e todos os



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

itens propostos será de **90 (noventa) dias contado a partir da assinatura da Autorização de Compra – ADC.**

8.2- Áreas de atuação de instalação dos módulos de comunicação será no estado do Amapá nos seguintes locais informado no **Anexo II do Termo de Referência**, sendo que a maioria dos consumidores estão localizados nos municípios de Macapá e Santana, e a Instalação, Software, Integração, Implantação, Treinamento, Gerencia de Projeto, Infraestrutura de Tecnologia se concentrará na sede da Contratante em Macapá - Amapá.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **GERÊNCIA DE MEDIÇÃO E COMBATE AS PERDAS - CEA**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

9.2- Caberá a **DCP/CEA** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a prestação dos serviços;

9.3- O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.5- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário;

9.6- Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

9.7- A **DCP/CEA** certificará as Notas Fiscais Eletrônicas para liquidação e pagamento das despesas pela CEA, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á mediante Termo de Recebimento, na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93.

10.2 - Os serviços somente serão recebidos, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e demais documentos que o integram, caso não tenha sido comunicada por escrito alguma irregularidade nos mesmos.

10.3 - Os serviços serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

10.4 - Na eventualidade da fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições, enquanto não forem sanados os defeitos apontados, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro determinado pela fiscalização, o serviço não será recebido.

10.5 - Os serviços objeto deste Termo serão formalmente recebidos pelo Gestor do Contrato, Conforme a Art. 73 da Lei 8.666/93, após o atendimento de todas as condições estabelecidas, observando-se o seguinte:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (Quinze)** dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO LOCAL ENTREGA DOS MATERIAIS:

11.1- Os equipamentos deverão ser entregues na Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA em Macapá, Rua Paraná s/n, Bairro Santa Rita, Macapá-AP – Galpão da DSUB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar serviços em conformidade com o estabelecido no edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

II - DA CONTRATANTE:

- b) Possibilitar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;
- e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do material que fora entregue e dos serviços que forem prestados;
- f) Participar avidamente das sistemáticas de supervisão, o recebimento e controle de qualquer dos equipamento;
- g) Prestar as informações e o esclarecimento que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Designar representante com competência legal para proceder a fiscalização;
- i) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do contrato; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.2- Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos item 13.1 desta Cláusula:

- a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

13.3- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONTRATADA quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA o saldo de serviços efetivamente prestados até a data de rescisão por culpa da CONTRATADA, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA:

15.1- O CONTRATADO, no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura deste termo, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

15.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

15.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6- A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

15.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

15.8- Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE GARANTIA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16.1- A CONTRATADA deve dar garantia de **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega e aceite do almoxarifado da Contratante, ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro**, contra qualquer defeito de projeto, material ou fabricação do equipamento ofertado. Se necessário, deverá substituir os medidores sem ônus para a CONTRATANTE.

16.2- É exigida uma taxa de falhas inferior a 0,5% calculada ao final da garantia (24 meses) por cada lote fornecido. Caso se verifique uma taxa de falhas igual ou superior a 0,5%, a garantia deve ser estendida automaticamente por mais 12 (doze) meses, para todos os medidores fornecidos no Pedido de Compra. Ao final da garantia estendida a taxa de falhas será recalculada baseando-se no período dos últimos 12 (doze) meses e assim sucessivamente, até que seja atingida a taxa de falhas inferior a 0,5% ao ano.

16.3- Independentemente do prazo de garantia estar ou não vencido, o fabricante deve promover, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e correção dos medidores devido a falhas de projeto verificadas posteriormente ao recebimento, mesmo que tais problemas tenham se manifestado em ambiente de operação da CONTRATANTE. Estão incluídas neste item tanto falhas de hardware, quanto falhas do software interno (firmware) do medidor, que possam levá-lo a situações de funcionamento incorreto

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

17.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1-É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

22.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO:

23.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2017.

MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA
DIRETOR ECON. E FINANCEIRO/CEA
CONTRANTE

JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA
DIRETOR COMERCIAL/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA